



PARECER JURÍDICO N. 001/2016

EMENTA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGALIDADE.

RELATÓRIO

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região solicita parecer sobre a legalidade de locação de imóvel para o funcionamento provisório de sua sede administrativa, pelo período em que perdurar a reforma no prédio próprio, mediante processo de dispensa de licitação.

Adicionalmente, nos informa que há previsão orçamentária para a referenciada locação.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A consulta nos remete para o que prevê o Art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, onde se lê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

De plano se verifica a legalidade da locação mediante processo de dispensa de licitação, na forma do dispositivo legal acima transcrito.

Não obstante, para a regularidade do processo de locação, com a legal dispensa de licitação é preciso que se faça uma prévia pesquisa de avaliação de mercado para justificar a compatibilidade do preço de oferta da locação desejada, atendendo-se, assim, outros princípios que norteiam a administração pública, a saber: economicidade e moralidade.

Em tais circunstâncias, o parecer da Assessoria Jurídica é pela legalidade do procedimento de locação do imóvel urbano onde funcionará a sede provisória do CRP/11, mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma do Art. 24, X, da Lei n. 8666/93.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Salvo melhor juízo, é o parecer, que submeto à consideração superior da Diretoria da casa.

Fortaleza, 05 de janeiro de 2016.

HUGO Eduardo de Oliveira **LEÃO**
Assessor Jurídico do CRP/11
OAB/CE 11649

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br